

## **Regulamento 01.2026**

### **DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E CONVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS PARA ALUNOS PROVENIENTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

**O Diretor-geral da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado, mantida pela Escola Superior de Cerveja e Malte (ÉPICA-ESCM), no uso de suas atribuições regimentais e acadêmicas,**

#### **RESOLVE:**

Estabelecer as normas e procedimentos para o aproveitamento de estudos e convalidação de disciplinas de alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou Ensino Técnico que tenham cursado o **Curso Superior de Tecnologia em Produção de Cerveja**, ou curso Técnico em Cervejaria bem como para fins de ingresso e aproveitamento no **Curso Técnico em Cervejaria** da ÉPICA-ESCM.

#### **Art. 1º – Do Objeto**

O presente Regulamento dispõe sobre os critérios, documentos, prazos e condições para o aproveitamento de estudos e a convalidação de disciplinas cursadas em outras instituições de ensino, aplicáveis aos cursos ofertados pela ÉPICA-ESCM.

#### **Art. 2º – Do Público Elegível**

Poderão requerer aproveitamento de estudos e/ou convalidação de disciplinas:

- I. Alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior ou Técnico que tenham cursado, total ou parcialmente, o Curso Superior de Tecnologia em Produção de Cerveja; Técnico em Cervejaria ou equivalentes.
- II. Alunos que pretendam ingressar no Curso Técnico em Cervejaria da ÉPICA-ESCM, mediante análise de disciplinas cursadas em instituição de origem legalmente constituída.

#### **Art. 3º – Dos Critérios para Convalidação**

§1º A convalidação de disciplinas estará condicionada, cumulativamente, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I. Compatibilidade mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** entre a ementa e os conteúdos programáticos da disciplina cursada na instituição de origem e a disciplina correspondente da ÉPICA-ESCM;
- II. Compatibilidade e suficiência da **carga horária**, conforme avaliação da Coordenação do Curso;
- III. Aprovação do aluno na disciplina cursada na instituição de origem, conforme histórico escolar.

§2º A análise será realizada com base na ementa, no conteúdo programático e na carga horária das disciplinas apresentadas.

§3º As disciplinas que não atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste artigo deverão ser **cursadas integralmente na ÉPICA-ESCM**, não sendo permitido aproveitamento parcial.

#### **Art. 4º – Da Documentação Obrigatória**

O pedido de aproveitamento de estudos deverá ser formalizado pelo aluno, mediante solicitação enviada ao e-mail **secretaria@cervejaemalte.com.br**, com posterior protocolo junto à EPICA-ESCM, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- I. Histórico escolar oficial, contendo notas, carga horária e situação de aprovação;
- II. Programa e/ou ementa das disciplinas cursadas, com descrição dos conteúdos programáticos e respectivas cargas horárias, emitidos pela instituição de origem;
- III. Outros documentos que venham a ser solicitados para comprovação da regularidade acadêmica da instituição de origem.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos previstos neste artigo inviabilizará a análise do pedido.

### **Art. 5º – Do Prazo de Análise**

A ÉPICA-ESCM terá o prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do protocolo completo da documentação, para:

- I. Proceder à análise técnica e acadêmica do pedido;
- II. Emitir parecer formal, podendo deferir ou indeferir, total ou parcialmente, a solicitação.

Parágrafo único. O parecer será encaminhado ao aluno **por e-mail, em resposta direta à solicitação enviada**, utilizando os canais oficiais da ÉPICA-ESCM.

### **Art. 6º – Das Atividades Não Convalidáveis**

Não serão objeto de aproveitamento ou convalidação, em nenhuma hipótese:

- I. Estágio curricular, obrigatório ou não;
- II. Horas complementares, atividades extracurriculares, cursos livres, palestras, eventos ou atividades correlatas.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo deverão ser integralmente cumpridas conforme as normas próprias da ÉPICA-ESCM.

### **Art. 7º – Da Carga Horária e Mensalidade**

§1º O valor da mensalidade do aluno enquadrado nesta Resolução será calculado de forma **proporcional à carga horária efetivamente cursada na ÉPICA-ESCM**.

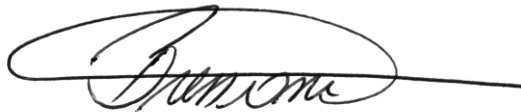
§2º A carga horária convalidada não será objeto de cobrança financeira.

§3º O detalhamento das disciplinas a serem cursadas e dos valores correspondentes será informado ao aluno após a conclusão da análise.

### **Art. 8º – Das Disposições Finais**

- I. A decisão da EPICA-ESCM quanto à convalidação de disciplinas possui natureza técnica e acadêmica, não cabendo recurso quanto ao mérito da análise;
- II. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção Acadêmica;
- III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Blumenau, 26 de janeiro de 2026.



Carlo Enrico Bressiani  
Diretor Geral